

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ
Avenida José Zancaner, 312 - CEP 15.880.00 - F. 564.12.24 - SP
CGC - 45. 124.344.0001-40

LEI N° 1.820

"ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1° DA LEI N° 1.597, DE 23 DE JULHO DE 1.992 QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL DE CATIGUÁ A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ENERGIA E SANEAMENTO COM INTERVENIÊNCIA DA COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO (SABESP) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ELIO BUSNARDO, Prefeito Municipal de Catiguá, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **SANCIONA E PROMULGA** a seguinte LEI aprovada pela **CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ**, em sua **SESSÃO ORDINÁRIA** realizada no dia 22 de abril de 1.997, conforme autógrafo n° 021/97:


Artigo 1° - O artigo 1° da Lei n° 1.597, de 23 de junho de 1.992, que autoriza a Prefeitura Municipal de Catiguá a celebrar convênio com a Secretaria de Energia e Saneamento com interveniência da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (Sabesp) e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:


"Artigo 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras, com interveniência da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo SABESP, CONVÊNIO objetivando a execução pelo município de: 1) aquisição e instalação de 320 hidrômetros, inclusive acessórios e cavaletes; 2) aquisição e instalação de um reservatório de água, metálico, apoiado, com capacidade para 200 m3, com interligação do mesmo à rede, no Bairro de Santa Izabel; 3) execução da rede de distribuição de água com diâmetro de 50 mm a 100 mm, sendo 647,00 metros no Bairro Santa Izabel, e 1.403,81 metros no Bairro São Sebastião; e 4) aquisição e instalação de 02 (dois) conjuntos moto bombas de 20 e 12 HPs, respectivamente no poço da Prefeitura e no poço do Bairro de Santa Izabel, incluindo acessórios e equipamentos eletro mecânicos e 5) execução de rede coletora de esgoto com diâmetro de 150 mm a 250 mm, sendo 895,20 metros no Bairro Santa Izabel e 1781,91 metros no Bairro São Sebastião".-

Artigo 2° - Os demais artigos permanecerão conforme lei original.-

Artigo 3° - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis n° 1.636 de 08 de dezembro de 1.992 e 1.686 de 19 de outubro de 1.993.-

Paço Municipal, 23 de abril de 1.997.-
Publique-se.-
Cumpra-se.-


ELIO BUSNARDO
Prefeito Municipal


JAMIL SERON
Diretor de Secretaria